

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR WILSON ROCHA, com sede no Município de Tibau do Sul e foro jurídico no Município de Goianinha, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.681 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HERONDINA CALDAS, com sede no Município de Presidente Juscelino e foro jurídico no Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.682 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO VARELA, com sede na cidade de Galinhos e foro jurídico na comarca de Macau, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.683 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ROTARY, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.684 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.685 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO VELHO, com sede e foro jurídico no Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.686 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO DE QUEIROZ, com sede e foro jurídico no Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.687 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MESQUITA FILHO, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.688 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PAULO VI, com sede e foro jurídico no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.689 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DE MARACAJÁ, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.690 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.691 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ESTER GALVÃO, com sede e foro jurídico na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.692 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.693 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.694 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS, com sede e foro jurídico no Município de Carauêiras, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Retificação

Ato de exoneração, a pedido, da servidora Maria Rosália de Souza Varella, matrícula nº 31.987-2, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29.05.98:

- Onde se lê: Símbolo DE-VI, de Diretor;
- Leia-se: Símbolo DE-6, de Vice-Diretor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 045 de 18 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a Médica ÂNGELA MARIA DE MELO FREIRE, para exercer a função de membro efetivo da Junta Médica de Natal. PUBLIQUE-SE.

Jaime Mariz de Faria Júnior

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

PORTARIA Nº 226/99 Natal, 07 de junho de 1999.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e o Decreto nº 14.316, de 11 de fevereiro de 1999, e, tendo em vista o que consta no ofício nº 253/99 - GS/SERH, e memorando nº 043/99-PR, de 07.06.99,

RESOLVE:

Atribuir nos termos do Decreto nº 12.689 de 31 de julho de 1995, aos